

**LEI N° 5.491/2023**

***“ALTERA A REDAÇÃO DO TÍTULO VIII - DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO, MÉRITO EM SAÚDE E MÉRITO IMPRENSA E INCLUI O ART. 27-B, O ART. 28-B E O ART. 29-B, NA LEI N° 4.836 DE 02 DE JULHO DE 2019, COM A CRIAÇÃO DA COMENDA MÉRITO IMPRENSA DE CANGUÇU HERMES RIBEIRO DE SOUZA FILHO.”***

**CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES, Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do Título VIII, na Lei N° 4.836 de 02 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**TÍTULO VIII – DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO, MÉRITO EM SAÚDE E MÉRITO IMPRENSA**

**Art. 2º.** Ficam criados os Art. 27-B, 28-B e 29-B, a Lei N° 4.836 de 02 de julho de 2019, com a seguinte redação:

**Art. 27B** - A concessão da Comenda Mérito Imprensa de Canguçu, instituída e criada no âmbito do Poder Legislativo Canguçuense, passa a ser disciplinada pela presente lei.

**Parágrafo único** - A COMENDA MÉRITO IMPRENSA DE CANGUÇU HERMES RIBEIRO DE SOUZA FILHO, a ser concedida por Decreto Legislativo a profissionais de imprensa (Comunicadores, Jornalistas, Locutores, Blogueiros, Fotojornalistas, Cinegrafistas etc), e órgãos de imprensa (Rádios, Jornais, Blogs, Sites, etc), do nosso município de Canguçu, que tenham se destacado por serviços prestados à comunidade, conforme descrito em breve currículo, deverá ser confeccionada em material próprio de alta durabilidade, nas dimensões mínimas de 15 (quinze) centímetros de altura e 20 (vinte) centímetros de largura e conterá o Brasão do Município de Canguçu, a identificação do Poder Legislativo, o nome da comenda e do homenageado, seguido por trecho sucinto do fator que originou a homenagem, constando as assinaturas do Representante do Poder Legislativo, bem como a do autor da matéria e entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

---

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**





MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO E DOS REQUISITOS

**Art. 28B** - O Mérito em Imprensa, a ser concedido mediante Decreto Legislativo, será destinado a profissionais de imprensa (Comunicadores, Jornalistas, Locutores, Blogueiros, Fotojornalistas, Cinegrafistas etc), e órgãos de imprensa (Rádios, Jornais, Blogs, Sites, etc), do nosso município, canguçuenses ou aqui radicados, que atuem nas mais diversas instituições públicas ou particulares dentro do Município de Canguçu/RS.

§ 1º- Fica limitado em 05 COMENDAS MÉRITO IMPRENSA DE CANGUÇU por vereador por sessão legislativa.

§ 2º- O quórum para concessão da Comenda disciplinada neste artigo deverá ser de maioria absoluta dos membros da Câmara.

## CAPÍTULO III – DA ENTREGA DA COMENDA

**Art. 29B** - A entrega da Comenda será realizada, em Sessão Solene em data a ser definida pela presidência.

**Parágrafo único.** Câmara Municipal manterá registro de todas as Comendas de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Canguçu/RS, 09 de Agosto de 2023.

**CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**

**MAURÍCIO GONZAGA GONÇALVES**  
**Assessor Especial do Gabinete do Prefeito**

**Iniciativa: Poder Legislativo**  
**Autor: ARION LUIZ BORGES BRAGA**

---

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C2-5FCD-37A3-ECAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.XXX.XXX-15) em 09/08/2023 15:20:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MAURICIO GONZAGA GONÇALVES (CPF 018.XXX.XXX-56) em 09/08/2023 15:21:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/68C2-5FCD-37A3-ECAF>